



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

EXECUTIVO

LEI Nº 502

-Da denominação de Rua.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Denominar-se-á **BILMIRO FERREIRA S. ITOS** a via pública, recentemente aberta, que partindo da rua Comendador Antônio Alves, logo após a rua Santa Luzia e paralela a esta, termine na rua Senador Melo Vianna.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem couber o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir - tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 28 de Maio de 1968.

egs
Cezar Julião de Sales.
Prefeito Municipal.

Silvestre Ly